



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR SALVADOR RIBEIRO – PMDB

PROJETO DE LEI

EMENTA: Altera a redação do **artigo 30**, da **Lei Municipal nº 6.178/14**, e da outras providências.

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 30, da **Lei Municipal nº 6.178/14**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30. As isenções previstas neste capítulo deverão ser requeridas pelo contribuinte de forma gratuita junto a Secretaria Municipal de Receita sempre no exercício anterior e renovados até 30 de setembro, exceto contribuintes elencados no inciso XI, do artigo 28, que deverão solicitar a isenção a cada dois anos."

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 3 DE DEZEMBRO DE 2015.


VEREADOR SALVADOR RIBEIRO

1º VICE PRESIDENTE

LIDER DA BANCADA PMDB